

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	1
1. OBJETO	1
2. JUSTIFICATIVA.....	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2
4. PRAZOS.....	8
5. PARCELAMENTO DO OBJETO.....	8
6. PESQUISA DE PREÇO	9
7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.....	9
8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	9
9. SUSTENTABILIDADE	9
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
12. FORMA DE PAGAMENTO	11
13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	12
14. DA SUBCONTRATAÇÃO	13
15. CONTROLE DE EXECUÇÃO	13
16. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS.....	14
17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	14
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
19. MATRIZ DE RISCOS.....	16

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos de “Registro de Preços para a aquisição de aparelhos e peças destinados à manutenção do sistema de ar condicionado da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina por um período de 12 (doze) meses”, conforme justificativas, especificações técnicas e demais condições expressas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este registro de preços tem como objetivo a aquisição de aparelhos e peças para a manutenção dos equipamentos de ar condicionado nas instalações da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, localizada no estado do Paraná.

2.2. A manutenção do sistema de ar condicionado tem a finalidade de atender as necessidades de conforto térmico nos escritórios de modo a atender os parâmetros ambientais estipulados na norma ABNT NBR 16401-2:2008 e Norma Regulamentadora NR-17. Além disso, esses aparelhos também são utilizados para climatizar salas de equipamentos eletroeletrônicos (CFTV, controle de acesso, telefonia e lógica), cujo bom funcionamento e desempenho dependem de condições controladas de temperatura e umidade;

2.3. As quantidades dos itens foram calculadas com base na quantidade de aparelhos atuais, considerando o histórico recente de manutenção e o planejamento de substituição de aparelhos por fim de vida ou obsolescência.

2.4. É necessário que os itens de 1.1 a 1.8 do lote 1 sejam da marca indicada para cumprir requisitos de compatibilidade, padronização, facilidade de manutenção e redução da quantidade de peças de almoxarifado.

2.5. O presente registro de preços foi preferido em relação aos demais sistemas, devido aos seguintes critérios:

2.5.1. As incertezas quanto aos quantitativos realmente necessários para a execução dos serviços de manutenção (RILC APPA, Art. 86, Incisos III);

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

2.5.2. O espaço restrito do almoxarifado para acomodar todo o material previsto para consumo anual.

- 2.6. As placas e os compressores indicados nos itens de 2.36 a 2.54 são itens de reposição destinados à manutenção de aparelhos fora do período de garantia, devendo, portanto, ser ofertado itens originais ou compatíveis com os equipamentos originais, desde que desempenhem a mesma função e apresentem a mesma qualidade. Nestes itens, os códigos de modelos dos equipamentos originais foram indicados para fins de compatibilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem as especificações técnicas dos objetos:

LOTE 1 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN.	QTDE.
1.1	Aparelho Ar Cond. Cassete 4 vias, Springer Midea 24.000 BTU, R410A, tensão 220V/60Hz bifásico, com controle remoto sem fio (incluindo pilhas alcalinas).	Unitário	5
1.2	Aparelho Ar Cond. Cassete Springer Midea 36.000 BTUs, 4 vias, R410A, tensão 220V/60Hz, bifásico, com controle remoto sem fio (incluindo pilhas alcalinas).	Unitário	4
1.3	Aparelho Ar Cond. Cassete Springer Midea 48.000 BTUs, 4 vias, R410A, tensão 220V/60Hz, trifásico, com controle remoto sem fio (incluindo pilhas alcalinas).	Unitário	8
1.4	Aparelho Ar Cond. Hi Wall Springer Midea 12.000 BTUs, R410A, tensão 220V/60Hz, bifásico, com controle remoto sem fio (incluindo pilhas alcalinas).	Unitário	11
1.5	Aparelho Ar Cond. Hi Wall Springer Midea 18.000 BTUs, R410A, tensão 220V/60Hz, bifásico, com controle remoto sem fio (incluindo pilhas alcalinas).	Unitário	4
1.6	Aparelho Ar Cond. Hi Wall Springer Midea 24.000 BTUs, R410A, tensão 220V/60Hz, bifásico, com controle remoto sem fio (incluindo pilhas alcalinas).	Unitário	2
1.7	Aparelho Ar Cond. Piso-Teto Springer Midea 36.000 BTUs, R410A, tensão 220V/60Hz, bifásico, com controle remoto sem fio (incluindo pilhas alcalinas).	Unitário	1
1.8	Aparelho Ar Cond. Piso-Teto Springer Midea 60.000 BTUs, R410A, tensão 220V/60Hz, bifásico, com controle remoto sem fio (incluindo pilhas alcalinas).	Unitário	8

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

1.9	<ul style="list-style-type: none"> • CONJUNTO DE SOLDA PPU = • :: 01 Maçarico de solda para gás Oxi-Acetileno altamente resistente, utilizado em indústrias de manutenção, reparos, soldagem de chapas. Também utilizado como maçarico de corte quando montado com a cabeça cortadora; • Conexões: • Entrada de Oxigênio: Porca Rosca Direita 9/16"UNF-18 com Bico de Mangueira ϕ5/16"; • Entrada de Acetileno: Porca Rosca Esquerda 9/16"UNF-18 com Bico de Mangueira ϕ5/16"; • :: 01 Extensão Nº 02 (Espessuras a soldar de: 0,3 a 0,5 mm) • :: 01 Extensão Nº 06 (Espessuras a soldar de: 0,8 a 10 mm) • :: 01 Regulador de Oxigênio • :: 01 Regulador de Acetileno • :: 01 Cilindro de acetileno, com capacidade de 1 kg 60 CM • :: 01 Cilindro de oxigênio, com capacidade de 7 litros (1M³) 60 CM • :: 01 Conjunto de mangueira dupla de 5,0 mts. de comprimento • :: 01 Carrinho com suporte para os cilindros • :: 01 Válvula corta chama para regulador de oxigênio • :: 01 Válvula corta chama para regulador de acetileno • :: 01 Válvula corta chama para maçarico de oxigênio • :: 01 Válvula corta chama para maçarico de acetileno/GLP 	Unitário	1
-----	---	----------	---

LOTE 2 – PEÇAS E COMPONENTES DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN.	QTDE.
2.1	CAPACITOR PERMANENTE DUPLO 10+2.5UF 450V	Unitário	20
2.2	CAPACITOR PERMANENTE DUPLO 15+2.5UF 450V	Unitário	20
2.3	CAPACITOR PERMANENTE DUPLO 20+2.5UF 450V	Unitário	20

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

2.4	CAPACITOR PERMANENTE DUPLO 25+2.5UF 450V	Unitário	20
2.5	CAPACITOR PERMANENTE DUPLO 30+2.5UF 450V	Unitário	20
2.6	CAPACITOR PERMANENTE DUPLO 35+2.5UF 450V	Unitário	20
2.7	CAPACITOR PERMANENTE DUPLO 40+2.5UF 450V	Unitário	20
2.8	CAPACITOR PERMANENTE DUPLO 50+2.5UF 450V	Unitário	20
2.9	CAPACITOR PERMANENTE DUPLO 60+2.5UF 450V	Unitário	20
2.10	SENSOR DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO COMPATÍVEL COM MODELOS DE AR COND. SPLIT PISO TETO MIDEA OU CARRIER	Unitário	24
2.11	SENSOR DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO COMPATÍVEL COM MODELOS DE AR COND. SPLIT HI WALL MIDEA OU CARRIER	Unitário	24
2.12	SENSOR DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO COMPATÍVEL COM MODELOS DE AR COND. CASSETE MIDEA OU CARRIER	Unitário	24
2.13	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 1/4" - barra de 2m	Unitário	50
2.14	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 3/8" - barra de 2m	Unitário	260
2.15	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 1/2" - barra de 2m	Unitário	60
2.16	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 5/8" - barra de 2m	Unitário	215
2.17	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 3/4 - barra de 2m	Unitário	25
2.18	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 7/8 - barra de 2m	Unitário	30

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

2.19	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 1'1/4" - barra de 2m	Unitário	40
2.20	TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL 1/4" - por metro	Unitário	100
2.21	TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"-por metro	Unitário	520
2.22	TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL 1/2" - por metro	Unitário	120
2.23	TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"-por metro	Unitário	430
2.24	TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL 3/4"- por metro	Unitário	50
2.25	TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL 7/8" - por metro	Unitário	60
2.26	TUBOS DE COBRE FLEXÍVEL 1'1/4" - por metro	Unitário	80
2.27	PRESSOSTATO ALTA PRESSÃO COMPATÍVEL COM AR COND. SPLIT HI WALL MIDEA OU CARRIER DE 12 A 24 MIL BTUs.	Unitário	40
2.28	PRESSOSTATO BAIXA PRESSÃO COMPATÍVEL COM AR COND. CASSETE MIDEA OU CARRIER DE 36 A 60 MIL BTUs.	Unitário	10
2.29	PRESSOSTATO ALTA PRESSÃO COMPATÍVEL COM AR COND. CASSETE MIDEA OU CARRIER DE 36 A 60 MIL BTUs.	Unitário	10
2.30	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA AR COND. COMPATÍVEL COM SPLIT PISO TETO MIDEA OU CARRIER.	Unitário	50
2.31	PRESSOSTATO ALTA PRESSÃO COMPATÍVEL COM AR COND. CASSETE HITACHI DE 36 MIL A 60 MIL BTU.	Unitário	20
2.32	PRESSOSTATO BAIXA PRESSÃO COMPATÍVEL COM AR COND. CASSETE HITACHI DE 36 MIL A 60 MIL BTU.	Unitário	20
2.33	PRESSOSTATO BAIXA PRESSÃO COMPATÍVEL COM AR COND. SPLIT PISO TETO MIDEA OU CARRIER DE 36 A 60 MIL BTU.	Unitário	10

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

2.34	PRESSOSTATO ALTA PRESSÃO COMPATÍVEL COM AR COND. SPLIT PISO TETO MIDEA OU CARRIER DE 36 A 60 MIL BTU.	Unitário	10
2.35	PRESSOSTATO BAIXA PRESSÃO COMPATÍVEL COM AR COND. SPLIT HI WALL MIDEA OU CARRIER DE 12 A 24 MIL BTU.	Unitário	40
2.36	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL COMPATÍVEL COM A EVAPORADORA CARRIER INVERTER 42ZQVB36C5 42ZQVB48C5 42ZQVB60C5	Unitário	10
2.37	PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM A EVAPORADORA HITACHI MODELOS RCI24E3P RCI36E3P RCI48E3P CONVENCIONAL	Unitário	2
2.38	PLACA PRINCIPAL COMPATÍVEL COM AR COND. CARRIER CONVENCIONAL DE 48 MIL BTU 40KWCD24C5 40KWCD36C5 40KWCD48C5	Unitário	10
2.39	PLACA PRINCIPAL COMPATÍVEL COM O CONDENSADOR VRV HITACHI. MOD. PLACA: P0113-1 17F08202A (RAS18FSNM5B)	Unitário	2
2.40	PLACA MOTOR COMPATÍVEL COM CONDENSADOR VRV HITACHI. MOD. PLACA: 17B42621A (RAS18FSNM5B)	Unitário	2
2.41	PLACA COMPRESSOR COMPATÍVEL COM VRV HITACHI. MOD. PLACA: 17B43207A (RAS18FSNM5B)	Unitário	2
2.42	PLACA PRINCIPAL COMPATÍVEL COM A CONDENSADORA CARRIER INVERTER 38CCVB36515MC	Unitário	2
2.43	PLACA PRINCIPAL COMPATÍVEL COM A EVAPORADORA PISO-TETO CARRIER INVERTER 42XQV36C5	Unitário	4
2.44	COMPRESSOR 36.000 BTU 220V~, BIFÁSICO, 60HZ FLUIDO 410ª	Unitário	4
2.45	COMPRESSOR 48.000 BTU 220V~, TRIFÁSICO, 60HZ FLUIDO 410ª	Unitário	4
2.46	COMPRESSOR 48.000 BTU 220V~, TRIFÁSICO, 60HZ FLUIDO R22	Unitário	4
2.47	COMPRESSOR INVERTER 60.000 BTU 220V~, TRIFÁSICO, 60HZ FLUIDO 410ª	Unitário	2
2.48	COMPRESSOR INVERTER 48.000 BTU 220V~, TRIFÁSICO, 60HZ FLUIDO 410ª	Unitário	2

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

2.49	COMPRESSOR INVERTER 36.000 BTU 220V~, BIFÁSICO, 60HZ FLUIDO 410ª	Unitário	2
2.50	COMPRESSOR INVERTER 24.000 BTU 220V~, BIFÁSICO, 60HZ FLUIDO 410ª	Unitário	2
2.51	COMPRESSOR INVERTER 18.000 BTU 220V~, BIFÁSICO, 60HZ FLUIDO 410ª	Unitário	2
2.52	COMPRESSOR INVERTER 12.000 BTU 220V~, BIFÁSICO, 60HZ FLUIDO R410A	Unitário	2
2.53	COMPRESSOR COMPATÍVEL COM VRV HITACHI 220V~, TRIFÁSICO, 60HZ. FLUIDO 410A. MODELO: E656DHD-65A2Y. (RAS18FSNM5B)	Unitário	1
2.54	COMPRESSOR 36.000 BTU 220V~, BIFÁSICO, 60HZ FLUIDO R22	Unitário	1
2.55	FLUÍDO 410A CILINDRO DE 13 Kg	Unitário	20
2.56	FLUÍDO R22 CILINDRO DE 13.6 Kg	Unitário	10
2.57	CILINDRO DE NITROGÊNIO 7 L (1M³)	Unitário	5
2.58	SENSOR BOIA DE NÍVEL COMPATÍVEL COM AR COND. CASSETE SPRINGER MIDEA DE 24.000 A 48.000 BTUS, 220 V	Unitário	2
2.59	BOMBA DE DRENO COMPATÍVEL COM AR COND. CASSETE HITACHI CAPACIDADE 24 MIL A 48 MIL, 220 V	Unitário	5
2.60	BOMBA DE DRENO COMPATÍVEL COM AR COND. CASSETE MIDEA 24/36/48.000 BTUS 220V	Unitário	5
2.61	SENSOR BOIA DE VIVEL COMPATÍVEL COM AR COND. HITACHI DE 24.000 A 48.000 BTUS	Unitário	5
2.62	SUPORTE PARA CONDENSADORA 60000 BTU	Unitário	40
2.63	SUPORTE CONDESADORA 12000 BTU	Unitário	20

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

2.64	SUORTE CONDENSADORA 18000 BTU	Unitário	5
2.65	SUORTE CONDENSADORA 36000 BTU	Unitário	25
2.66	VARETA DE SOLDA FOSCO PER 2,4 MM SEM BANHO	Kg	2
2.67	FITA PVC 10MM 10 M	Unitário	250
2.68	MOTO VENTILADOR COMPATÍVEL COM A CONDENSADORA SPRINGER MIDEA INVERTER 12 MIL BTUs MODELO/42AGVCI12M5/38AGVCI12M5 220V	Unitário	5
2.69	BOMBA DE DRENO COMPATÍVEL COM AR COND. SPLIT E CASSETE 18.000 A 60.000 BTUS 220V	Unitário	5
2.70	MOTO VENTILADOR COMPATÍVEL COM A CONDENSADORA SPRINGER MIDEA INVERTER DE 18 MIL A 24 MIL MODELO42AGVCI18M5 / 38AGVCI18M5 220V	Unitário	5
2.71	NÚCLEO DE VÁLVULA SCHRADER 5/16 R410A	Unitário	30

4. PRAZOS

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que devidamente comprovada a vantajosidade do preço, segundo art. 96 do RILC (Portaria 086/2025).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Para melhorar o controle de ativos e itens de almoxarifado, bem como otimizar o aproveitamento dos recursos do mercado, o objeto foi dividido em dois lotes, conforme descrito no item 3 deste documento. Essa divisão visa ampliar a competitividade e oferecer melhores opções para atender as necessidades da APPA, em conformidade com o disposto nos art. 32, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

5.1.1. Dessa forma, cada lote pode ser arrematado e fornecido por empresas distintas, permitindo contratações específicas para cada lote, quando necessário.

5.2. Considerando-se o valor unitário de cada item e os custos logísticos envolvidos na entrega, a apresentação dos itens individualmente seria antieconômica. Por esse motivo, optou-se pela formação de lotes com base na classificação fiscal, agrupando os ativos no Lote 1 e os materiais de almoxarifado no Lote 2.

6. PESQUISA DE PREÇO

6.1. Devido a presença de materiais e aplicações específicas, a formação de preços deverá seguir ampla cotação de preços com os fornecedores com base nas especificações técnicas apresentadas, sendo considerado como resultado final a média de preços coletados, conforme RILC da APPA.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. O objeto deste procedimento licitatório se enquadra no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. O tema contratação de ME/EPP será esgotado no Edital.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Considerando o compromisso da Administração Pública com os princípios da gestão ambiental responsável, da eficiência no uso de recursos naturais e da promoção do desenvolvimento sustentável, torna-se essencial que os contratos firmados incorporem diretrizes que incentivem a adoção de práticas sustentáveis por seus executores.

9.2. A contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, embalagens preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando plásticos de uso único e excesso de volume.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 10.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.9. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina exigir que a Contratada apresente certificado de garantia válida mínima de 01 (um) ano dos materiais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:
 - 12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 12.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 12.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no art. 38 e ss do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, no que couber ou conforme Regulamento do Edital.
- 13.2. Deverá ser apresentada na fase de Habilitação, junto com a documentação acima exigida, a comprovação de conformidade técnica dos itens ofertados com os especificados do item 3. A comprovação poderá ser feita conforme descreve-se abaixo:
- 13.2.1. O PROPONENTE primeiro classificado deverá, sem ônus para APPA, apresentar os catálogos detalhados dos produtos, compondo, portanto, os requisitos fundamentais para habilitação.
- 13.2.1.1. Deverão estar explicitamente correlacionados com cada item especificado neste termo e dispor de informações claras quanto às suas características tais como especificadas, rigorosamente.
- 13.2.1.2. Havendo informações dúbias pelo fato de existir sub variações ou codificação específica (tabelas com uma gama de modelos para um mesmo item), deverá constar no catálogo “grifos” com caneta marca texto (ou forma equivalente), destacando o material ofertado, para que se tenha absoluta clareza na identificação do objeto ofertado.
- 13.2.1.3. Não serão aceitas comprovações de links ou sites de Internet ou mesmo catálogo de origem distinta a do próprio fabricante.
- 13.2.2. Será desclassificado o PROPONENTE, cujos catálogos (ou amostras, quando for o caso) que:

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- a) Não corresponderem ou não apresentarem com clareza as especificações técnicas;
- b) Forem visivelmente de má qualidade; e/ou
- c) Estejam desprovidas de perfeito acabamento;

13.2.3. Em caso de rejeição da amostra/catálogo solicitados, será facultado a Portos do Paraná convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e amostra/catálogo sujeitos às mesmas condições para verificação; ou conforme regulamento do Edital.

13.3. Apresentar declaração de garantia de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de entrega do material (a garantia deve ser apresentada na entrega do bem).

13.4. A não observação de qualquer item desta seção, poderá implicar na desclassificação da PROPONENTE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O objeto deste termo de referência não admite a subcontratação parcial do objeto.

15. CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1. Para cada lote do presente Termo de Referência, a Contratante pode emitir ordens de compra separadamente, cada qual associada a uma entrega independente.

15.1.1. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de Entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

15.1.2. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

15.2. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

15.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

15.2.2. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

16. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta.
- 16.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir da data da proposta da CONTRATADA, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 16.3. Os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 16.4. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 16.5. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à APPA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 16.6. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 16.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.9. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. Forma de entrega:
 - 17.1.1. Cada Ordem de Compra do objeto do presente termo deverá ser entregue em sendo, portanto, aceitável o parcelamento de uma Ordem de Compra específica.
- 17.2. Prazo de entrega:

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

17.2.1. O prazo para entrega de cada Ordem de Compra será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encaminhamento da Ordem de Compra por e-mail.

17.3. Local de entrega:

17.3.1. Almoarifado da APPA, localizado na Av. Cel. José Lobo, 220 - Dom Pedro II, Paranaguá - PR, 83203-800, Paranaguá – PR,

17.4. Procedimento de Entrega:

17.4.1. O almoarifado da APPA somente receberá os materiais durante o horário de expediente, ou seja, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, mediante agendamento prévio de no mínimo 48h de antecedência.

17.4.2. Todo o procedimento de descarga dos materiais, incluindo a locação de máquinas, mão de obra, entre outros, necessários para efetivar a completa entrega nas dependências do almoarifado, é de total responsabilidade da empresa fornecedora.

17.4.3. O almoarifado da APPA não receberá os materiais com previsão de entrega nos feriados e respectivas emendas, pois o mesmo somente funciona em dias úteis, nos horários citados acima.

17.5. Condições de aceitação do objeto:

17.5.1. Todos os itens do objeto deverão ser entregues novos, sem qualquer avaria, devidamente embalado, identificado e com as especificações e quantidades explícitas na embalagem;

17.5.2. Recebimento provisório: no ato da entrega, por um responsável da Coordenadoria de Gestão de Materiais ou pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de conformidade com:

- As especificações técnicas contidas neste termo;
- A proposta técnica-comercial previamente aprovada pela APPA, observando-se os quantitativos e valores;
- E com as demais condições do edital.
- As Recebimento definitivo: em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e após verificações supra.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

17.7. Os lotes recebidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes neste Termo de Referência ou na Proposta Técnica-Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no regulamento do Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1. Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do art. 235 do RILC da APPA.

Paranaguá, 1 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

Eng. Ronaldo Antonio Gnoatto
Coordenador Mecânica – CMECA



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 6470/2025.

Documento: **ANEXOITermodeReferenciaPecasecomponentesparaArcondicionado2025Revisao2.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Ronaldo Antonio Gnoatto (XXX.566.790-XX)** em 01/09/2025 17:34.

Inserido ao documento **1.661.577** por: **Ronaldo Antonio Gnoatto** em: 01/09/2025 17:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
17135c192b569866de0000b738c584ac.